



EDITAL DPG/UnB 0008/2023

Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES PrInt – Professor Visitante no Exterior Sênior

1. PREÂMBULO

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital para provimento de candidaturas a bolsas de **Professor Visitante no Exterior Sênior** do Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES PrInt 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital CAPES nº 41/2017 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PRINT e pela Portaria CAPES Nº 289/2018 (Regulamenta modalidades de bolsas e auxílios no exterior).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O edital de Professor Visitante no Exterior Sênior visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a docentes que possuam vínculo empregatício com a Universidade de Brasília e sejam orientadores (as) credenciados(as) em Programas de Pós-Graduação vinculados ao Programa UnB/CAPES PrInt.

3.1.1. A modalidade de Professor Visitante no Exterior se divide em duas categorias de bolsas, são elas:

3.1.1.1. Professor Visitante no Exterior Sênior: professor(a), com vínculo empregatício com a Universidade de Brasília e orientador(a) credenciado(a) a Programa de Pós-Graduação vinculado(a) ao Programa UnB/CAPES PrInt, que possua **mais de 10 (dez) anos de doutoramento**, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

3.2. A modalidade Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os(a) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento;

3.3. A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de docentes que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento com vínculo institucional;

3.4. A bolsas tem como objetivos específicos:

3.4.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;



Universidade de Brasília
Decanato de Pós-Graduação

- 3.4.2. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos(as) docentes inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;
- 3.4.3. Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) docentes;
- 3.4.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre docentes que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento à execução de projetos acadêmico-científicos conjuntos;
- 3.4.5. Ampliar o acesso de docentes brasileiros(as) a centros internacionais de excelência;
- 3.4.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. A seleção será regida por este edital e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de 4 (quatro) etapas:
 - a) Seleção interna dos(as) candidatos(as) nos Programas de Pós-Graduação;
 - b) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica do Decanato de Pós-Graduação;
 - c) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, e
 - d) Homologação pela Capes.
- 4.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.
- 4.3. As categorias Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista da disponibilidade pré-determinada de cotas para cada modalidade.
- 4.4. As candidaturas serão apresentadas pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação proponente participante do Programa PrInt UnB/Capes;
- 4.5. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.
 - 4.5.1. Os servidores que usufruírem do afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990).
- 4.6. Não serão pagos pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essas modalidades tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior.
- 4.7. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração



Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

4.8. Atendendo diretrizes do Programa Capes PrInt, as instituições de destino dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar da lista de países do Anexo I.

5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

6. Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas de Professor Visitante no Exterior Sênior com 6 (seis) meses de duração, no formato de cadastro reserva, a serem implementadas **de acordo com o cronograma de implementação de bolsas estabelecido pela CAPES no Ofício nº 113/2022-DRI/CAPES**

6.1. **A implementação das bolsas dependerá da disponibilização do orçamento pela Capes;**

6.2. Pedidos de prorrogação da permanência no exterior poderão ser feitos junto ao DPG e a Capes, desde que não incorram em ônus adicional para a UnB ou Capes.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

7.1.1. Os Programas de Pós-Graduação devem obrigatoriamente:

7.1.1.1.1. Possuir curso de doutorado e ser participante do Programa UnB/ Capes PrInt;

7.1.1.1.2. Realizar processo de seleção de candidatos(as) à bolsa de Professor Visitante no Exterior Sênior junto ao PPG;

7.1.1.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG;

7.1.1.1.4. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida.

7.2. Do(a) Candidato(a)

7.2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

7.2.1.2. Ter vínculo empregatício com a Universidade de Brasília e ser docente permanente credenciado(a) a Programa de Pós-graduação vinculado ao Programa UnB/ Capes PrInt;

7.2.1.2.1. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

7.2.1.3. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa,



requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

7.2.1.4. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição. Para as bolsas de Professor Visitante Junior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes;

7.2.1.5. Ter obtido o título de doutorado há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

7.2.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

7.2.1.7. Manter o currículo lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do(a) candidato(a), além de outras informações;

7.2.1.8. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

8. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1. Cada Programa de Pós-Graduação deverá definir uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos(as) pós-graduandos(as) (doutorando(a)) e um(a) avaliador(a) externo(a) ao Programa de Pós-Graduação.

8.2. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

8.2.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

8.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

8.2.3. Adequação da instituição de destino.

8.3. A Comissão de Seleção deverá avaliar:

8.3.1. Experiência prévia do candidato à bolsa, conforme *Curriculum Vitae*, na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

8.3.2. Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;

8.3.3. Qualidade, coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do supervisor no exterior e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;

8.3.4. Impacto da proposta do plano de trabalho nos eixos ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de destino.



8.4. A Comissão de Seleção deverá apresentar parecer contemplando os critérios 7.3.1 a 7.3.4.

8.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. Carta de aceite definitiva da instituição ou do(a) colaborador(a) no exterior, assinada e timbrada constando o nome do(a) candidato(a) e do(a) colaborador(a) estrangeiro(a), mencionando a relevância do projeto e o mês/ano de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma e os demais documentos solicitados na etapa de inscrição;

8.5.2. Currículo lattes atualizado do candidato;

8.5.3. *Curriculum vitae* resumido do colaborador/supervisor no exterior.

8.5.4. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

8.5.4.1. Título;

8.5.4.2. Tema e objetivo do Capes PrInt a que o plano está aderido (ANEXO II);

8.5.4.3. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema de estudo;

8.5.4.4. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

8.5.4.5. Metodologia a ser empregada;

8.5.4.6. Cronograma das atividades;

8.5.4.7. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

8.5.4.8. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

8.5.4.9. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;

8.5.4.10. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;

8.5.4.11. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

8.5.4.12. Justificativa para a escolha da IES de destino;

8.5.4.13. Referências bibliográficas.

9. ENVIO DA CANDIDATURA AO DPG

9.1. A candidaturas definidas pelos Programas de Pós-Graduação deverão ser enviadas para o DPG via SEI, para DPG/ Capes PrInt, compostas pela seguinte documentação:



9.1.1. Memorando de encaminhamento, assinado pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação;

9.1.2. Formulário de inscrição do(a) bolsista, disponível no link <https://forms.office.com/r/nuzCgSNgxG>, devidamente preenchido;

Comentado [pG1]: formulário forms

9.1.2.1. O arquivo em formato pdf do formulário deverá ser incluído no processo SEI;

9.1.3. Documentação apresentada pelo(a) candidato(a) para a seleção (item 7.3);

9.1.4. Ata do processo de seleção de candidatura realizado, descrevendo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) (assinada pelo coordenador do PPG);

9.1.5. Parecer elaborado pela Comissão de Seleção (item 7.6).

9.2. A documentação original referente às candidaturas aprovadas deverá ser mantida pelo PPG por um prazo mínimo de 5 (anos).

10. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) a bolsas de Professor Visitante no exterior no DPG será realizada pelo Comitê Gestor do Capes PrInt na UnB e seguirá as seguintes etapas:

10.1.1. ETAPA I - Análise técnico-documental: a equipe técnica do DPG analisará o atendimento às exigências documentais e dos requisitos estabelecidos neste edital. Candidaturas com documentação incompleta ou que não se enquadrem nos requisitos serão desclassificadas.

10.1.2. ETAPA II - Análise de mérito, no caso do haverem candidaturas que excedam a oferta de bolsas: o mérito técnico-científico das propostas será analisado pelo Comitê Gestor/Comissão Indicada pelo DPG. A análise do mérito técnico-científico (ETAPA II) considerará os critérios elencados nos itens 7.3.1 a 7.3.4.

10.1.3. Os critérios elencados nos itens de 7.3.1 a 7.3.4 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

- 0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.
- 1 ponto - Fraco
- 2 pontos - Médio
- 3 pontos - Bom
- 4 pontos - Muito Bom
- 5 pontos – Excelente

10.2. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas no 7.3.1 e, a seguir, no 7.2.2 serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.



10.3. A nota máxima possível é de 20 (vinte) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto.

11. DA INDICAÇÃO À CAPES

11.1. As candidaturas serão encaminhadas à Capes, via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), seguindo o cronograma de indicações definido via Ofício Circular nº 113/2022-DRI/ Capes:

Janela	PERÍODO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS	PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA
1ª	04 a 18 de setembro de 2023	Janeiro a março de 2024
2ª	17 a 31 de janeiro de 2024	Abril a julho de 2024

- 1.1. Após a homologação da candidatura pela Capes, o(a) candidato(a) deverá acessar o SCBA e implementar a bolsa, fornecendo a documentação complementar que for necessária;
- 1.2. Caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(à) candidato(a) aprovado(a);
- 1.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa;
- 1.4. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso;

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

1º CRONOGRAMA		
ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Seleção interna dos(as) candidatos(as) e envio da documentação dos(as) candidatos(as)	Até 31 de julho de 2023	PPG
Resultado da análise das candidaturas	21 de agosto de 2023	DPG
Pedidos de reconsideração	22 e 23 de agosto 2023	PPG
Publicação do resultado final	25 de agosto 2023	DPG
Indicação bolsistas SCBA	04 a 18 de setembro de 2023	DPG



Início das atividades do programa de estudos no exterior	Janeiro a março de 2024	Bolsista
--	-------------------------	----------

2º CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Seleção interna dos(as) candidatos(as) e envio da documentação dos(as) candidatos(as)	Até 30 de outubro 2023	PPG
Resultado da análise das candidaturas	17 de novembro de 2023	DPG
Pedidos de reconsideração	21 e 22 de novembro de 2023	PPG
Publicação do resultado final	30 de novembro de 2023	DPG
Indicação bolsistas SCBA	17 a 31 de janeiro de 2024	DPG
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Abril a julho de 2024	Bolsista

13. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS, DOS BENEFÍCIOS E DO RETORNO AO BRASIL

13.1. As diretrizes para concessão e implementação da bolsa de estudos, dos benefícios e do retorno ao Brasil são dadas pelo Edital Capes 41/2017 e pela Portaria Capes 289-2018.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações decorrentes de atividades financiadas pela Capes, devem fazer referência ao apoio recebido, de acordo com Portaria Capes 206, de 4 de setembro de 2018.

14.1.1. Adicionalmente ao disposto na Portaria 206/2018, deve ser feita referência especificamente ao Programa Capes PrInt.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

15.2. Em caso de apuração de irregularidade, o bolsista deverá ressarcir ao erário e o retornar imediatamente ao país, quando for o caso.



Universidade de Brasília
Decanato de Pós-Graduação

15.3. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo DPG.

15.4. Dúvidas e pedidos de informações adicionais devem ser encaminhados para print@unb.br.

Professor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decana de Pós-Graduação
Decanato de Pós-Graduação



ANEXO I

Relação de países incluídos no Projeto UnB Capes PrInt

TEMA: 1. Dinâmicas naturais e antrópicas sobre o planeta

1. África do Sul	7. China	12. França
2. Alemanha	8. Dinamarca	13. Itália
3. Argentina	9. Espanha	14. Noruega
4. Austrália	10. Estados Unidos	15. Reino Unido
5. Bélgica	11. Finlândia	16. Suécia
6. Canadá		

TEMA: 2. Desigualdade, globalização e seus efeitos sobre a sociedade contemporânea

1. África do Sul	8. Dinamarca	15. Japão
2. Alemanha	9. Espanha	16. México
3. Argentina	10. Estados Unidos	17. Nova Zelândia
4. Austrália	11. Finlândia	18. Portugal
5. Bélgica	12. França	19. Reino Unido
6. Canadá	13. Holanda	20. Suécia
7. China	14. Itália	21. Suíça

TEMA: 3. Vida e saúde em um mundo em transformação

1. Alemanha	7. Espanha	12. México
2. Argentina	8. Estados Unidos	13. Portugal
3. Austrália	9. França	14. Reino Unido
4. Bélgica	10. Holanda	15. Suécia
5. Canadá	11. Japão	16. Suíça
6. Dinamarca		

TEMA: 4. C & T para o desenvolvimento e a sustentabilidade

1. Alemanha	6. Dinamarca	10. Holanda
2. Austrália	7. Espanha	11. Itália
3. Bélgica	8. Estados Unidos	12. Japão
4. Canadá	9. França	13. Reino Unido
5. China		

TEMA: 5. Diversidade, práticas sociais e a afirmação de direitos

1. África do Sul	5. Dinamarca	9. Holanda
2. Alemanha	6. Espanha	10. Itália
3. Argentina	7. Estados Unidos	11. Japão
4. Bélgica	8. França	12. Suíça

TEMA: 6. Questões urbanas contemporâneas: dinâmicas sociais, desenvolvimento e inovação

1. Alemanha	6. Dinamarca	10. Itália
2. Argentina	7. Espanha	11. Reino Unido
3. Austrália	8. Estados Unidos	12. Suécia
4. Canadá	9. França	13. Suíça
5. China		



ANEXO II

Temas Prioritários e Programas de Pós-Graduação Incluídos

1. Dinâmicas Naturais e Antrópicas sobre o Planeta

- a. História da dinâmica da vida na terra: paleoambiente, mudanças climáticas e impactos socioambientais.
- b. Os sistemas mineral, petrolífero e hídrico: geodinâmica, commodities e importância socioeconômica.
- c. Mudanças nas formas de ocupação da terra e de uso dos recursos naturais.
- d. Novos materiais (metais raros, fontes de matéria prima).

Programas Incluídos: Antropologia, Ciências Biológicas (Biologia Molecular), Desenvolvimento Sustentável, Direito, Ecologia, Economia, Geografia, Geologia, Geotecnia, Informática, Matemática, Química.

2. Desigualdade, globalização e seus efeitos sobre a sociedade contemporânea

- a. Democracia, Estados Nacionais e governança global.
- b. Desigualdade e transformações no mundo do trabalho, nos fluxos populacionais e nas subjetividades sociais.

Programas Incluídos: Administração, Antropologia, Ciência Política, Ciências da Informação, Desenvolvimento Sustentável, Direito, Economia, Educação, Geografia, Linguística, Literatura, Política Social, Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, Psicologia Social do Trabalho e das Organizações (Psto), Relações Internacionais, Sociologia.

3. Vida e saúde em um mundo em transformação

- a. Mecanismos genético-moleculares em doenças
- b. Saúde e sociedade, epidemiologia das doenças crônicas, não infecciosas, infecciosas, emergentes e negligenciadas.

Programas Incluídos: Bioética, Ciências Biológicas (Biologia Molecular), Ciências da Saúde, Ciências Médicas, Geografia, Informática, Patologia Molecular, Psicologia Clínica e Cultura.

4. C & T para o desenvolvimento e a sustentabilidade

- a. O aprimoramento nas técnicas de manejo, de forma integrada e sustentável, dos recursos naturais, incluindo populações tradicionais.
- b. A proposição de métodos e técnicas de biotecnologia que possibilitem criar processos industriais inovadores.
- c. A ampliação do conhecimento da biodiversidade do Cerrado, com vistas a desenvolver tecnologias que protejam esse bioma das mudanças antrópicas e climáticas.
- d. A identificação de novos alvos farmacológicos e o desenvolvimento de novas formas de intervenções terapêuticas.

Programas Incluídos: Ciências Animais, Ciências Biológicas, (Biologia Molecular), Ciências da Saúde, Ciências Médicas, Desenvolvimento Sustentável, Ecologia, Economia, Fitopatologia, Geografia, Geologia, Informática, Patologia Molecular, Psicologia Clínica E Cultura, Química.



5. Diversidade, práticas sociais e a afirmação de direitos

- a. Práticas sociais, educativas e de promoção ao desenvolvimento humano.
- b. A valorização da diversidade sociocultural e a afirmação de direitos (inclusive à diferença e à cultura).

Programas Incluídos: Administração, Antropologia, Bioética, Ciências Animais, Ciências da Informação, Ciências da Saúde, Direito, Educação, Geografia, Linguística, Literatura, Política Social, Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, Psicologia Clínica e Cultura, Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (Psto), Sociologia.

6. Questões urbanas contemporâneas: dinâmicas sociais, desenvolvimento e inovação

- a. Questões ambientais, tecnologia e sustentabilidade.
- b. Dinâmicas sociais urbanas

Programas Incluídos: Antropologia, Ecologia, Educação, Geografia, Geologia, Geotecnia, Matemática, Política Social, Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (Psto), Química.